



RESOLUÇÃO CEE/SC Nº 010, de 26 de maio de 2026.

Institui o Diploma de Mérito Educacional e regulamenta a sua outorga no Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso XIV do art. 25 do Regimento Interno deste Conselho, e o deliberado na Sessão Plenária do dia 26 de maio de 2026, pelo Parecer CEE/SC nº 169/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º. Criar e regulamentar, no âmbito do Conselho Estadual de Educação, o Diploma de Mérito Educacional.

Art. 2º. O Diploma de Mérito Educacional será concedido a personalidades de destaque na área educacional, inclusive *in memoriam*, por indicação de conselheiro ou de comissão do Conselho Estadual de Educação.

§1º. Fica vedada a indicação a Diploma de Mérito Educacional de conselheiro do Conselho Estadual de Educação durante o exercício de seu mandato, seja de titular ou de suplente, em homenagem ou em reconhecimento por serviços prestados ao CEE ou a qualquer outra entidade ou a outro órgão ou poder.

§2º. O Diploma de Mérito Educacional será concedido, pela Mesa Diretora, ao término do mandato de cada conselheiro, a ser recebido uma única vez, ou seja, no término do seu primeiro mandato, independente de ser titular ou suplente e de recondução ou de nova nomeação.

Art. 3º. A indicação de que trata o art. 2º poderá ser feita e aprovada a qualquer data, limitada a uma indicação ao ano, por conselheiro, devendo, obrigatoriamente, ser apreciada na Comissão de Planejamento (CPL) e deliberada pelo Conselho Pleno.

§1º. A indicação pelo conselheiro seguirá o rito processual do Conselho Estadual de Educação, com o preenchimento de formulário próprio, acompanhado da justificativa e do currículo do indicado, a ser encaminhado à assessoria técnica da Comissão de Planejamento, que providenciará a autuação de processo no sistema eletrônico do Estado e o prosseguimento ao respectivo presidente para a designação de relator.

§2º. Aprovado o parecer na Comissão de Planejamento, seguirá para submissão ao Conselho Pleno, a quem caberá deliberar.

§3º. Será providenciado pela presidência do Conselho Estadual de Educação expediente para informar ao agraciado a aprovação pelo Conselho Pleno da outorga do Diploma de Mérito Educacional, contendo anexa a cópia integral dos autos do processo referenciado, e, posteriormente, novo expediente a respeito da data fixada, do horário e do local para a sessão de outorga.

Art. 4º. A outorga do Diploma de Mérito Educacional acontecerá nas dependências do Conselho Estadual de Educação, em sessão plenária, ou por conveniência e oportunidade, em local estabelecido pela Mesa Diretora.

Art. 5º. Revoga-se o Parecer CEE/SC Nº 025, aprovado em 21/02/2017 (Processo - SED 1528/2017), e demais disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de maio de 2026.

PATRÍCIA LUEDERS

Presidente do Conselho Estadual
de Educação de Santa Catarina
[assinado digitalmente]